ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA que autoriza a LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, do empreendimento nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	ROBSON DISARZ
SUPERINTENDENTE(A):	MARCELO BERNARDI VALERIUS
Processo:	20242381
N° Licença	20242427
Válida até:	03/09/2029

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DESTA LICENÇA QUALIFICA ESTE EMPREENDIMENTO COMO SUSTENTÁVEL, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS

EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ: 86.902.053/0001-13

NOME/RAZÃO SOCIAL: MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

EMPREENDIMENTO

NOME: MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMÉRCIO S.A.

ENDEREÇO:
- SAINDO DE GOIÂNIA, SIGA COM DESTINO À NERÓPOLIS (SIGA NA GO-080 POR APROXIMADAMENTE 30KM).
- CONTINUE NA GO-080 POR APROXIMADAMENTE 65KM, ATÉ O ENTRONCAMENTO COM A BR 153, SIGA NA BR-153 NO SENTIDO PORANGATU/PALMAS POR APROXIMADAMENTE 205KM ATÉ O MUNICÍPIO DE CAMPINORTE – GO.
- AO CHEGAR EM CAMPINORTE, SIGA POR 17,8KM NA GO-428 E VIRE À DIREITA NA GO-556 NO SENTIDO ALTO HORIZONTE.
- APÓS O 'TREVO' MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, MANTENHA-SE NA GO-556 ATÉ SEU ENTRONCAMENTO COM A AVENIDA RIO PRE, ALTO HORIZONTE (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ: 030.356.216-16

NOME/RAZÃO SOCIAL: EDINEY MAIA DRUMMOND

ATIVIDADES LICENCIADAS

CONVERSÃO DO USO DO SOLO (ASV) EM ÁREAS RURAIS DE VEGETAÇÃO NATIVA, MESMO QUE SEJA CAMPESTRE, PARA A IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS QUE POSSUEM LICENÇA DE INSTALAÇÃO OU EQUIVALENTE, DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE, PROTOCOLO DE LICENÇA EMITIDO PELA SEMAD VIA SGA, EXCETO AQUELES DO GRUPO DE EMPREENDIMENTOS LINEARES E AGROSSILVIPASTORIS. Área a ser suprimida (ha): 137,76 - Classe 5

ESPÉCIES ARBÓREAS

ATIVIDADE	NOME	AVALIAÇÃO DE RISCO	QTDE.	PRODUTO	VOLUME	Nº ARVORE
A1.1.3	TERMINALIA CATAPPA - amendoeira-da-India, guarda-sol, amendoeira-da-praia, sombreiro, chapéu-de-sol, castanhola, castanha da praia, castanhola	Não avaliada.	12			
A1.1.3	ANDIRA FRAXINIFOLIA - ---	Não avaliada.	37			
A1.1.3	BROSIMUM GAUDICHAUDII - Mama-cadela, Mamica-de-cadela, Conduru	Não avaliada.	169			
A1.1.3	BYRSONIMA COCCOLOBIFOLIA - ---	Menos preocupante.	31			
A1.1.3	BYRSONIMA CRASSIFOLIA - ---	Não avaliada.	42			
A1.1.3	BYRSONIMA LAXIFLORA - ---	Não avaliada.	18			
A1.1.3	BYRSONIMA PACHYPHYLLA - ---	Não avaliada.	2			
A1.1.3	BYRSONIMA SERICEA - ---	Não avaliada.	40			
A1.1.3	BYRSONIMA VERBASCIFOLIA - ---	Não avaliada.	41			
A1.1.3	CALLISTHENE FASCICULATA - Carvão Branco, Cravo, Jacaré, Tinto Chico	Não avaliada.	19			
A1.1.3	CAMPOMANESIA VELUTINA - ---	Não avaliada.	5			
A1.1.3	CARINIANA RUBRA - cachimbeira, cachimbo de macaco, jequitibtá	Não avaliada.	24			
A1.1.3	CARYOCAR BRASILIENSE - pequi, Piquizeiro, piqui	Imune	195			

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 1 de 15

A1.1.3	CASEARIA RUPESTRIS - ---	Não avaliada.	9
A1.1.3	CASEARIA SYLVESTRIS - guaçatonga, pau-de-lagarto	Não avaliada.	9
A1.1.3	CECROPIA PACHYSTACHYA - embaúba, embaúba-branca	Não avaliada.	1019
A1.1.3	CEDRELA FISSILIS - Cedro-branco, Acaiaca, Acaiacatinga, Acaja-catinga, Acajatinga, Acaju, Acaju-caatinga, Capiuva	Vulnerável.	9
A1.1.3	CEIBA SPECIOSA - paineira	Não avaliada.	1
A1.1.3	CELTIS IGUANAEA - cipó farinha seca, cipó laranjinha, Grão de galo, Gumbixava	Não avaliada.	7
A1.1.3	CHLOROLEUCON TENUIFLORUM - ---	Não avaliada.	47
A1.1.3	CNIDOSCOLUS QUERCIFOLIUS - favela-de-cachorro	Não avaliada.	2
A1.1.3	COCCOLOBA MOLLIS - coaçu, Folha larga, Novateiro, Pajeú, pau-jaú	Não avaliada.	34
A1.1.3	CONNARUS SUBEROSUS - ---	Não avaliada.	131
A1.1.3	COPAIFERA LANGSDORFFII - Copaíba, Pau-d`óleo	Protegida	40
A1.1.3	CORDIA GLABRATA - ---	Não avaliada.	161
A1.1.3	CORDIA SELLOWIANA - freijó branco	Não avaliada.	3
A1.1.3	CORDIA TRICHOTOMA - ---	Não avaliada.	34
A1.1.3	CORDIERA MACROPHYLLA - marmelada-de-cachorro	Não avaliada.	17
A1.1.3	COUEPIA PARAENSIS - pajurazinho, caraipe, pajura, oiti, uchira, umarira	Não avaliada.	1
A1.1.3	COUSSAREA HYDRANGEIFOLIA - Falsa-quina	Não avaliada.	12
A1.1.3	CROTON URUCURANA - Pau-de-sangue, sangra-d`água, urucura	Não avaliada.	6
A1.1.3	CUPANIA VERNALIS - arco-de-barril, rabo-de-bugio	Não avaliada.	1
A1.1.3	CURATELLA AMERICANA - Lixeira, Lixa, Cajueiro-bravo, Caimbé, Cajueiro-bravo-do-campo, Pentieira, Sambaíba, Cajueiro-do-mato, Cambarba, Marajoara	Não avaliada.	647
A1.1.3	CYBISTAX ANTISYPHILITICA - caroba-de-flor-verde, caroba-do-campo, carobinha verde, cinco chagas, espeguilla (Quillabamba area), fava-de-aranha, ipê-de-flor-verde, ipê-mandioca, ipê-mirim, ipê pardo, ipê-verde.	Protegida	3
A1.1.3	DALBERGIA MISCOLOBIUM - Jacarandá-do-cerrado, Caviú-do-cerrado, Jacarandá-do-campo	Endêmica	4
A1.1.3	ACROCOMIA ACULEATA - Macaúba, Mucajá, Coco-babão	Não avaliada.	47
A1.1.3	AEGIPHILA VERTICILLATA - ---	Não avaliada.	15
A1.1.3	AGONANDRA BRASILIENSIS - amarelão, cervejinha, imbu d`anta, kangwaruhumyra, Tupi-Guarani, marfim, marfim de veado, páo, pau, pao marfim, páo / pau d`alho do campo, perobinha, qui de veado, qui dôce, pau-marfim-do-Pará, pau-marfim-do-cerrado, pau-d`alho-do-cerrado, cagaita do Sul, marfim-de-espinho, pau-marfim-do-campo, cerveja-de-pobre, pau-marfim-da-mata	Não avaliada.	17
A1.1.3	ALBIZIA NIOPOIDES - ---	Menos preocupante.	111
A1.1.3	ALIBERTIA EDULIS - Apuruí, Arapuruí	Não avaliada.	9
A1.1.3	ALOYSIA VIRGATA - ---	Não avaliada.	1
A1.1.3	ANACARDIUM OCCIDENTALE - acajaiba, caju, caju-anão, cajueiro,	Não avaliada.	50

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 2 de 15

A1.1.3	ANADENANTHERA COLUBRINA - Angico-branco, Angico, Angico-branco-liso, Curupaí, Curupaíba, Angico-coco, Angico-escuro, Angico-liso, Angico-vermelho, Cambuí-angico	Protegida	42
A1.1.3	ANADENANTHERA PEREGRINA - Angico Preto, Angico, Angico-do-campo, Angico-prego, Angico-pururuca, Angico-vermelho, Barbatimão, Monjoleiro	Protegida	57
A1.1.3	ANDIRA CUJABENSIS - Angelim-do-cerrado	Não avaliada.	49
A1.1.3	ANDIRA INERMIS - ---	Não avaliada.	4
A1.1.3	ANDIRA VERMIFUGA - ---	Menos preocupante.	68
A1.1.3	ANNONA CORIACEA - Araticum, Marolinho	Menos preocupante.	84
A1.1.3	ANNONA CRASSIFLORA - Acanga, Araticum, Araticum do Mata, Tapahuacanga	Não avaliada.	12
A1.1.3	ANTONIA OVATA - ---	Não avaliada.	12
A1.1.3	APEIBA TIBOURBOU - jangada, malva pente de macaco, pente de macaco	Não avaliada.	265
A1.1.3	APULEIA LEIOCARPA - cumaru cetim, mitaroá, Garapa, Amarelão, Grapia	Vulnerável.	19
A1.1.3	ASPIDOSPERMA CUSPA - guatambuzinho	Não avaliada.	9
A1.1.3	ASPIDOSPERMA MACROCARPON - pereiro	Menos preocupante.	18
A1.1.3	ASPIDOSPERMA NOBILE - aracanga, cuririú, bico de arara	Menos preocupante.	23
A1.1.3	ASPIDOSPERMA PYRIFOLIUM - pereiro	Não avaliada.	27
A1.1.3	ASPIDOSPERMA SUBINCANUM - ---	Não avaliada.	82
A1.1.3	ASPIDOSPERMA TOMENTOSUM - guatambú do cerrado, pereiro do campo	Menos preocupante.	63
A1.1.3	ASTROCARYUM ACULEATUM - tucumã	Não avaliada.	80
A1.1.3	ASTRONIUM FRAXINIFOLIUM - Gonçalo Alves, Gonçalo, Aroeira-d`água, Brito, Ubatan	Protegida	1035
A1.1.3	ASTRONIUM URUNDEUVA - Aroeira, Urindeuva, Aroeira-do-sertão, Aroeira-do-cerrado, Pandeiro, Almecega, Urundeuva	Protegida	638
A1.1.3	BAUHINIA RUFA - ---	Não avaliada.	230
A1.1.3	BOWDICHIA VIRGILIOIDES - Sucupira-preta, Sucupira-do-campo, Sepifirme, Paricarana, Sucupira, Sucupira-mirim, Sucupira-verdadeira, Sapupura-do-campo, Sucupira-amarela, Sucupira-branca, Sucupira-parda, Sucupira-roxa, Sucupiruçu-branco, Sucupira-do-cerrado, Macanaíba, Macanaíba-parda, Macanaíba-pele-de-sapo	Quase ameçada.	93
A1.1.3	MACLURA TINCTORIA - Tatajuba	Não avaliada.	36
A1.1.3	MAGONIA PUBESCENS - timbó-do-cerrado, tingui	Menos preocupante.	277
A1.1.3	MARGARITARIA NOBILIS - botãozinho, cabelo de cotia, café bravo, fruto de jacamin	Menos preocupante.	5
A1.1.3	MATAYBA GUIANENSIS - brazeiro, camboatã, canela-de-negro, camboatá-branco, olho-de-cotia, mataiba, batabaiba, jatuá-uba, jatuá-iba, atou-aou, pau-da-digestão	Não avaliada.	5
A1.1.3	MAURITIELLA ARMATA - Caraná, Caranã, Buritira, Buriti-mirim	Não avaliada.	3
A1.1.3	ORMOSIA FASTIGIATA - ---	Não avaliada.	1
A1.1.3	OURATEA CASTANEIFOLIA - farinha seca, mango do mato	Não avaliada.	1
A1.1.3	SEBASTIANIA MEMBRANIFOLIA - Creri	Não avaliada.	5

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 3 de 15

A1.1.3	SENEGALIA POLYPHYLLA - guarucaia, monjoleiro, paricá-ra, paricá-branco	Não avaliada.	173
A1.1.3	SENNA MULTIJUGA - ---	Não avaliada.	63
A1.1.3	SIMAROUBA VERSICOLOR - mata-cachorro, paraíba	Não avaliada.	84
A1.1.3	SIPARUNA GUIANENSIS - Capitiú, Negrami, Caápitiú, Limão-bravo	Não avaliada.	27
A1.1.3	SOLANUM LYCOCARPUM - Fruta-do-lobo	Não avaliada.	297
A1.1.3	SOLANUM CERNUUM - ---	Não avaliada.	1
A1.1.3	SPONDIAS MOMBIN - cajá, cajá-mirim, cajara, cajazeira, cajazinho, taperebá	Não avaliada.	39
A1.1.3	STERCULIA APETALA - ---	Não avaliada.	5
A1.1.3	STERCULIA STRIATA - amendoim-do-campo, chichá-do-cerrado	Não avaliada.	28
A1.1.3	VATAIREA MACROCARPA - Amargo, Amargoso, Pau-roxo, Sucupira-amargosa, Sucupira-preta	Não avaliada.	139
A1.1.3	DAVILLA ELLIPTICA - --	Não avaliada.	53
A1.1.3	DIDYMOPANAX MOROTOTONI - ---	Não avaliada.	1
A1.1.3	DILODENDRON BIPINNATUM - Maria-pobre, Farinha-seca, Mamona-pobre, Maria-mole, Puta-pobre, Pau-pobre	Menos preocupante.	168
A1.1.3	DIMORPHANDRA MOLLIS - ---	Não avaliada.	78
A1.1.3	DIOSPYROS LASIOCALYX - Marmelada-brava, Caquizeiro-do-cerrado, Sobro	Menos preocupante.	329
A1.1.3	DIOSPYROS SERICEA - Cabuclo, macaqueira	Não avaliada.	19
A1.1.3	DIPTERYX ALATA - Baru, barú	Imune	32
A1.1.3	EMMOTUM NITENS - Pau-sobre, Faia, Pau-de-sobre, Sobre, Cabriteiro, Bapeba-preta, Fruta-de-anta, Aderno	Não avaliada.	4
A1.1.3	ENTEROLOBIUM CONTORTISILIQUUM - ---	Não avaliada.	93
A1.1.3	ENTEROLOBIUM GUMMIFERUM - ---	Não avaliada.	17
A1.1.3	ENTEROLOBIUM TIMBOUVA - ---	Não avaliada.	31
A1.1.3	ERIOTHECA GRACILIPES - Imbiru, Binguinha, Bingueiro, Embira, Embira-de-folhas-lisas, Paineira-do-campo, Paineirinha	Não avaliada.	40
A1.1.3	ERYTHRINA MULUNGU - ---	Não avaliada.	1
A1.1.3	ERYTHROXYLUM DAPHNITES - chapadinho, fruta-de-tucano, mercúrio, pimenta,	Não avaliada.	8
A1.1.3	ERYTHROXYLUM DECIDUUM - ata-de-cobra, arco-de-barril, joveve, marmeleiro-bravoná, baga-de-pomba, cocão, galinha-choca, guajujura, fruta-de-pomba, concon	Não avaliada.	13
A1.1.3	ERYTHROXYLUM SUBEROSUM - galinha-chocaná, mercúrio-do-campo, sessenta-e-dois, azougue-do-campo, cabelo-de-negro	Não avaliada.	17
A1.1.3	EUGENIA DYSENTERICA - Cagaita, Cagaiteira	Não avaliada.	1501
A1.1.3	EUGENIA FRANCAVILLEANA - Guamirim	Não avaliada.	4
A1.1.3	FERDINANDUSA ELLIPTICA - ---	Não avaliada.	27
A1.1.3	FICUS ADHATODAEFOLIA - Gameleira	Não avaliada.	10
A1.1.3	FRIDERICIA CHICA - cipó-pau, cajuru, carajiru, carajunu, carajuru, chica, china, cipó-cruz, coá-piranga	Não avaliada.	28

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 4 de 15

A1.1.3	GENIPA AMERICANA - genipapo, Jenipapo, Jenipapeiro	Menos preocupante.	12
A1.1.3	GUAPIRA GRACILIFLORA - pau-piranha	Não avaliada.	6
A1.1.3	GUAPIRA AREOLATA - juá-mole	Não avaliada.	5
A1.1.3	GUAREA GUIDONIA - carrapeta, gitó, jatuauba, marinheiro	Não avaliada.	3
A1.1.3	GUAZUMA ULMIFOLIA - araticum-bravo, cabeça-de-negro, mutamba	Não avaliada.	521
A1.1.3	GUETTARDA VIBURNOIDES - ---	Não avaliada.	34
A1.1.3	HANCORNIA SPECIOSA - mangaba	Não avaliada.	20
A1.1.3	HANDROANTHUS IMPETIGINOSUS - Ipê-roxo-de-bolo, Ipê-roxo, Pau-d`arco-roxo, Ipê-roxo-de-bola, Ipê-uma, Ipê-preto, Pau-cachorro, Ipê-de-minas, Ipê-roxo-grande, Piúna, Piúna-roxa, Piuva-da-mata, Piuva-da-folha-larga, Piuva-roxa, Piuva-preta	Protegida	9
A1.1.3	HANDROANTHUS OCHRACEUS - Ipê-do-cerrado, Piúva-cascuda, Piúva-cabeluda, Ipê-amarelo, Ipê-cascudo, Ipê-do-campo, Ipê-pardo, Tarumã	Protegida	54
A1.1.3	HANDROANTHUS SERRATIFOLIUS - Ipê-amarelo, Pau-d`arco-amarelo	Protegida	14
A1.1.3	HELICTERES BREVISPIRA - ---	Não avaliada.	4
A1.1.3	HELICTERES MUSCOSA - graxuma, mutamba, saca-rolha, pimenta-de-mocó	Menos preocupante.	1
A1.1.3	HETEROPTERYS BYRSONIMIIFOLIA - Murici-macho	Endêmica	21
A1.1.3	HIMATANTHUS ARTICULATUS - Jaguba, Sucuuba	Não avaliada.	2
A1.1.3	HIMATANTHUS OBOVATUS - Pau de Leite, Tibor do Cerrado	Não avaliada.	47
A1.1.3	HIRTELLA GLANDULOSA - ---	Não avaliada.	38
A1.1.3	HIRTELLA GRACILIPES - ---	Não avaliada.	10
A1.1.3	HYMENAEA COURBARIL - jatobá	Menos preocupante.	19
A1.1.3	HYMENAEA MARTIANA - ---	Menos preocupante.	67
A1.1.3	HYMENAEA STIGONOCARPA - ---	Não avaliada.	199
A1.1.3	HYPTIDENDRON CANUM - ---	Não avaliada.	1
A1.1.3	INGA CYLINDRICA - ingá feijão, ingara, inga xixica, ingá branca	Não avaliada.	37
A1.1.3	INGA EDULIS - ingá de metro, ingá doce, ingá macarrão, ingá vermelho, ingá timbó, ingá rabo de mico	Não avaliada.	9
A1.1.3	INGA LAURINA - ingá mirim, ingá feijão, ingá lagarta, ingá pequenoíba, ingá branco, ingá da praia, ingá chichi, ingá chichica, ingá cururu, ingaí	Menos preocupante.	10
A1.1.3	JACARANDA BRASILIANA - caroba, castello do cavallo	Não avaliada.	59
A1.1.3	KIELMEYERA CORIACEA - Pau-santo	Não avaliada.	5
A1.1.3	KIELMEYERA LATHROPHYTON - Pau-santo	Não avaliada.	35
A1.1.3	LAFOENSIA PACARI - Dedaleira-amarela, Candeia-de-caju, Mangaba-brava, Pacari, Pacari-do-mato, Pacari-do-sertão	Menos preocupante.	17
A1.1.3	LEPTOLOBIUM DASYCARPUM - amargozinho, perobinha	Não avaliada.	48
A1.1.3	LONCHOCARPUS SERICEUS - ---	Não avaliada.	5
A1.1.3	LUEHEA PANICULATA - ---	Não avaliada.	212

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 5 de 15

A1.1.3	MABEA POHLIANA - ---	Não avaliada.	1
A1.1.3	MACHAERIUM ACULEATUM - jacarandá-de-espinho, escada-de-macaco	Não avaliada.	132
A1.1.3	MACHAERIUM ACUTIFOLIUM - ---	Não avaliada.	210
A1.1.3	MACHAERIUM HIRTUM - Jacarandá-bico-de-pato, Jacarandá-de-espinho	Não avaliada.	67
A1.1.3	MACHAERIUM NYCTITANS - Jacarandá-bico-de-pato, Tapa-tripa	Menos preocupante.	34
A1.1.3	MACHAERIUM OPACUM - ---	Não avaliada.	31
A1.1.3	MONTEVERDIA RIGIDA - bom-nome, cabelo-de-nego, pau-de-colher	Não avaliada.	3
A1.1.3	MOURIRI ELLIPTICA - ---	Endêmica	19
A1.1.3	MYRCIA EXIMIA - Guamirim	Não avaliada.	18
A1.1.3	MYRCIA SPLENDENS - Guamirim-de-folha-fina	Não avaliada.	112
A1.1.3	MYRCIA TOMENTOSA - ---	Não avaliada.	27
A1.1.3	MYRCIA VARIABILIS - ---	Menos preocupante.	2
A1.1.3	NECTANDRA CISSIFLORA - canela fedida	Menos preocupante.	2
A1.1.3	NECTANDRA HIHUA - ---	Menos preocupante.	10
A1.1.3	NEEA THEIFERA - caparrosa, caparrosa-do-campo	Não avaliada.	3
A1.1.3	OURATEA HEXASPERMA - barba-de-bode, vassoura-de-bruxa	Não avaliada.	41
A1.1.3	PELTOGYNE CONFERTIFLORA - Quebra machado, Jatobá roxo, Guarabu roxo	Menos preocupante.	42
A1.1.3	PHYSOCALYMMA SCABERRIMUM - Grão-de-porco, Cega-machado, Pau-de-rosa, Itaúba de capoeira	Menos preocupante.	105
A1.1.3	PIPER CERNUUM - ---	Não avaliada.	4
A1.1.3	PIPTADENIA GONOACANTHA - Pau-jacaré, Pau De Toicinho, Angico, Angico-branco, Camboeteiro, Camoeteiro E Serreiro, Caniveteiro, Monjolo, Casco-de-jacaré, Icarapé, Jacaré, Jacarezeiro, Monjoleiro	Protegida	1
A1.1.3	PIPTOCARPHA ROTUNDIFOLIA - Candeia, Infalível, Para-tudo	Não avaliada.	4
A1.1.3	PLATYMISCIUM FLORIBUNDUM - ---	Não avaliada.	1
A1.1.3	PLATYPODIUM ELEGANS - ---	Não avaliada.	13
A1.1.3	SEBASTIANIA MEMBRANIFOLIA - Sardinheira	Não avaliada.	37
A1.1.3	POUTERIA RAMIFLORA - fruta-do-veado, louco, massaranduba, maçaranduba, pessegueiro-do-cerrado, pitomba-de-leite, abiu-cutite	Não avaliada.	22
A1.1.3	POUTERIA TORTA - grão-de-galo, guapeva	Menos preocupante.	2
A1.1.3	PRIOGYMNANTHUS HASSLERIANUS - ---	Não avaliada.	1
A1.1.3	PROTIUM HEPTAPHYLLUM - ---	Não avaliada.	111
A1.1.3	PSEUDOBOMBAX LONGIFLORUM - ---	Não avaliada.	59
A1.1.3	PSEUDOBOMBAX TOMENTOSUM - embiruçu, imbiruçu, mamoara	Menos preocupante.	22
A1.1.3	PSIDIUM MYRSINITES - ---	Não avaliada.	171
A1.1.3	PSIDIUM GUINEENSE - araçá-da-praia, araçá-mirim, goiabinha	Não avaliada.	7

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 6 de 15

A1.1.3	PTERODON EMARGINATUS - Fava, Fava-de-sucupira, Faveira, Faveiro-amarelo, Faveiro-azul, Faveiro-vermelho, Sucupira, Sucupira-branca, Sucupira-lisa	Protegida	127
A1.1.3	QUALEA GRANDIFLORA - pau terra de folha larga	Não avaliada.	280
A1.1.3	QUALEA MULTIFLORA - ---	Não avaliada.	102
A1.1.3	QUALEA PARVIFLORA - ---	Não avaliada.	118
A1.1.3	RHAMNIDIUM ELAEOCARPUM - Cafezinho, Saguragi amarelo	Não avaliada.	64
A1.1.3	ROUPALA MONTANA - carne de vaca, carvalho vermelha	Não avaliada.	5
A1.1.3	ROUREA INDUTA - Chapeudinha, Pau de porco,	Não avaliada.	5
A1.1.3	RUDGEA VIBURNOIDES - congonha-de-bugre, douradão	Não avaliada.	23
A1.1.3	SALACIA CRASSIFOLIA - bacoparí, bacuparí, sapota-de-guará	Não avaliada.	12
A1.1.3	SALACIA ELLIPTICA - bacuparí, laranjinha-do-mato, sete-capas, SIPUTÃ	Não avaliada.	1
A1.1.3	SALVERTIA CONVALLARIODORA - folha-larga, bananeira-do-campo	Não avaliada.	25
A1.1.3	SAMANEA TUBULOSA - ---	Não avaliada.	18
A1.1.3	SAPIUM GLANDULOSUM - burra-leiteira, janaguba, seringarana	Não avaliada.	40
A1.1.3	STRYCHNOS PSEUDOQUINA - Quina, Quina-do-cerrado, Quina-grossa	Não avaliada.	13
A1.1.3	STRYPHNODENDRON ADSTRINGENS - Barbatimão, Barba-de-timão, Casca-da-virgindade, Faveira, Barbatimão-Branco	Menos preocupante.	24
A1.1.3	STRYPHNODENDRON ROTUNDIFOLIUM - Barbatimão-da-folha-miúda	Não avaliada.	8
A1.1.3	SWARTZIA ACUTIFOLIA - ---	Menos preocupante.	33
A1.1.3	SYAGRUS COMOSA - catolé	Não avaliada.	2
A1.1.3	TABEBUIA ELLIPTICA - Caraiba, Cinco Folhas do Campo, Ipê, Ipê-amarelo, Pão D’arco, Paratudo	Protegida	205
A1.1.3	TABEBUIA ROSEOALBA - ipê-branco	Protegida	42
A1.1.3	TACHIGALI AUREA - Pau-bosta, Fede-fede, Borão	Não avaliada.	36
A1.1.3	TACHIGALI SUBVELUTINA - tachi-branco, cachamorra, pau-pombo, velame, veludo, carvoeiro-do-cerrado, carvoeiro	Não avaliada.	2
A1.1.3	TALISIA ESCULENTA - pitomba, pitombeira, feijao-cru, pitomba-da-mata, pitomba-de-macaco, olhio-de-boi	Não avaliada.	6
A1.1.3	TAPIRIRA GUIANENSIS - camboatá, cupuba, pau-pombo, peito-de-pomba	Não avaliada.	87
A1.1.3	TERMINALIA ARGENTEA - Cachaporra-do-gentio , Capitão-do-mato, Caxapora-do-gentio, Pau-garrote, Capitão-do-campo, Mirindiba, Cinzeiro, Tanibuca, Capitão, Cuia	Menos preocupante.	255
A1.1.3	TERMINALIA FAGIFOLIA - capitão-do-campo, cambiú, camaçari, pau-carvão, maçambê, pau-de-chapada, chapada, mussambé, caatinga-de-porco, pau-de-rato, piú, Cambiú, Camaçari, Pau-de-chapada, Chapada Mussambé, Caatinga-de-porco, Pau-de-rato	Não avaliada.	1
A1.1.3	TOCOYENA FORMOSA - genipapo-bravo	Não avaliada.	10
A1.1.3	TREMA MICRANTHA - candiúba, crindiúva	Não avaliada.	1192
A1.1.3	TRICHILIA PALLIDA - murici	Não avaliada.	1
A1.1.3	TRIPLARIS GARDNERIANA - Formigueiro, Pau formiga, Pajaú, Pajeú, Pau jaú	Não avaliada.	89

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 7 de 15

A1.1.3	UNONOPSIS GUATTERIOIDES - Pindaíba, Pindaíba branca, Pindaíba preta, Araticum, Ariticum, Ata do igapó, Atinha, Cundurú, Envira, Envira da várzea, Envira do caiso, Envira do igapó, Envira preta, Envira preta do igapó, Envira surucucu, Envira surucucu da várzea, Invira, Mejo de porco, Mutambi, Muxiba	Não avaliada.	1
A1.1.3	VIROLA SEBIFERA - bicuyba-preta, tawa, ucuúba, ucuúba-preta, ucuuba-punã	Não avaliada.	2
A1.1.3	VITEX MEGAPOTAMICA - ---	Não avaliada.	1
A1.1.3	VITEX POLYGAMA - ---	Não avaliada.	6
A1.1.3	VOCHYSIA HAENKEANA - Marapauba, Pau mulato, Cambara, Killu-sisa	Não avaliada.	15
A1.1.3	VOCHYSIA RUFA - Pau-doce	Não avaliada.	15
A1.1.3	XIMENIA AMERICANA - ---	Não avaliada.	1
A1.1.3	XYLOPIA AROMATICA - Pimenta-de-macaco, Imbiriba, Envireira, Begerecum, Imbiriba E Pimentinha, Pimenta-de-bugre, Envira-preta, Pindaíba, Pachinhos, Pimenta, Pimenta-de-gentio, Pimenta-de-macaco, Pimenta-de-negro, Pimenteira, Pindaíba-do-campo, Envireira, Pindaíva, Bananinha, Cedro-do-campo, Pimenteira, Pindaíba-do-cerrado	Menos preocupante.	185
A1.1.3	ZANTHOXYLUM RIEDELIANUM - laranjeira-brava, limãozinho, limãozinho branco, mama-de-porca, mamicão, mamonilha-de-porca, tamanquaré	Não avaliada.	44
A1.1.3	ZEYHERIA MONTANA - bolsa de pastor, mandioquinha do campo	Menos preocupante.	4

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
NATANI DOS SANTOS COSER	090.302.409-89	11843903	CRBIO - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FAUNA
MARCELO SILVEIRA NETTO	988.308.309-25	063731-7	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS E PLANOS DO EMPREENDIMENTO
WILLIAM GEBIEN	010.459.249-46	118095/03-D	CRBIO - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA
ALINE FERNANDA SPANIOL	036.596.350-06	2219417956	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DE MEIO FÍSICO

AUTORIZAÇÕES

FICA AUTORIZADO O MANEJO, RESGATE, SALVAMENTO, AFUGENTAMENTO E A SOLTURA DE FAUNA, CONFORME PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL E MINIMIZAÇÃO DE IMPACTOS.

VEDAÇÕES

FICA VEDADA A DESTINAÇÃO DE ANIMAIS RESGATADOS A EMPREENDIMENTOS DE FAUNA, PÚBLICOS OU PRIVADOS, SEM AUTORIZAÇÃO DA SEMAD, EXCETO DESTINAÇÃO A CENTROS DE TRIAGEM DE REABILITAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES - CETRAS.

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

FICA PROIBIDA A CAPTURA DE ANIMAIS SILVESTRES POR PESSOAS NÃO AUTORIZADAS PELA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PLANO DE AFUGENTAMENTO, RESGATE E SOLTURA DE FAUNA.

FICA VEDADA A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM PERÍODO NOTURNO.

FICA VEDADO O USO DE CORRENTÃO NAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.

FICA VEDADO O USO DE FOGO COMO TÉCNICA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO OU LIMPEZA DE ÁREA.

FICA VEDADA A EXPOSIÇÃO DO SOLO SEM ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA EVITAR A FORMAÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS.

FICA VEDADA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL (DOF). NO CASO EM QUESTÃO PARA A EMISSÃO DO DOF DEVERÁ SER SOLICITADO À SEMAD A AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA MATÉRIA PRIMA FLORESTAL, ATRAVÉS DO SISTEMA IPÊ, EM LICENCIAMENTO ESPECÍFICO.

CONDICIONANTES GERAIS

1 A PRESENTE LICENÇA DE CONVERSÃO DO USO DO SOLO ESTÁ VINCULADA A LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, OU EQUIVALENTE, ANTERIORMENTE EMITIDA POR ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 8 de 15

2	FICA VEDADA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL (DOF). PARA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO DEVERÁ SER SOLICITADO À SEMAD A AUTORIZAÇÃO PARA APROVEITAMENTO DA MATÉRIA PRIMA FLORESTAL.	
3	FOMENTAR E ESTRUTURAR UNIDADES LOCAIS DE COMBATE A INCÊNDIOS VINCULADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS.	
4	FORMAR E CAPACITAR BRIGADAS DE INCÊNDIOS TEMPORÁRIAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS, DURANTE OS PERÍODOS MAIS CRÍTICOS, ATRAVÉS DO USO E VALORIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ORIUNDOS DAS COMUNIDADES LOCAIS.	
5	GARANTIR A UTILIZAÇÃO E EPIS PELOS TRABALHADORES, CONFORME NORMAS TÉCNICAS.	
6	NOS PERÍODOS DE ESTIAGEM, EM CASO DE PROXIMIDADE DA ÁREA DE SUPRESSÃO COM NÚCLEOS HABITACIONAIS, REALIZAR A ASPERSÃO REGULAR E CONTROLADA DE ÁGUA, SOBRETUDO DURANTE OS PERÍODOS SECOS E VENTOSOS, NAS ZONAS DE TRABALHOS E NOS ACESSOS UTILIZADOS PELOS DIVERSOS VEÍCULOS, ONDE PODERÁ OCORRER A PRODUÇÃO, ACUMULAÇÃO E RESSUSPENSÃO DE POEIRAS.	
7	REALIZAR A CONSERVAÇÃO DO SOLO NAS ÁREAS, DIRETAMENTE AFETADAS, EVITANDO LIXIVIAÇÃO DE SOLOS E DETRITOS, PROMOVENDO AS AÇÕES TECNICAMENTE INDICADAS, TAIS COMO, TERRACEAMENTOS, BARRAGINHAS, E OUTROS.	
CONDICIONANTES COM PRAZO		**PRAZO**
8	APRESENTAR COMPROVANTE DE CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (CTF), PARA A ATIVIDADE Nº 20-2 (FLORESTA NATIVA. EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DA MADEIRA OU LENHA E SUBPRODUTOS FLORESTAIS), ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO.	03/09/2029
CONDICIONANTES ESPECÍFICAS		**PRAZO**
9	A COMPENSAÇÃO FLORESTAL DE QUE TRATA O ARTIGO 23 DA LEI 21.231/2022 SERÁ CONSIDERADA REPOSIÇÃO FLORESTAL PARA OS FINS NECESSÁRIOS À RETIRADA E À COMERCIALIZAÇÃO DA MATÉRIA-PRIMA FLORESTAL DO EMPREENDIMENTO E A EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF. - COMPROVAR A DESTINAÇÃO DO VOLUME TOTAL DE PRODUTOS FLORESTAIS GERADOS A PARTIR DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ATÉ 6 MESES APÓS A FINALIZAÇÃO DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.	
10	A CONVERSÃO DO USO DO SOLO DEVE SER SEGUIDA DA INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE. ASSIM, NO CASO DA IMPOSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DA ATIVIDADE EM UMA ÚNICA ETAPA, A ATIVIDADE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA CORRESPONDENTE DEVERÁ ACOMPANHAR O CRONOGRAMA DA ATIVIDADE, SENDO VEDADA A PERMANÊNCIA DE SOLO EXPOSTO, ESPECIALMENTE NO PERÍODO CHUVOSO.	
11	A CONVERSÃO DO USO DO SOLO DEVE SER SEGUIDA DA INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE. ASSIM, NO CASO DA IMPOSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DA ATIVIDADE EM UMA ÚNICA ETAPA, A ATIVIDADE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA CORRESPONDENTE DEVERÁ ACOMPANHAR O CRONOGRAMA DA ATIVIDADE, SENDO VEDADA A PERMANÊNCIA DE SOLO EXPOSTO, ESPECIALMENTE NO PERÍODO CHUVOSO.	
12	A DOAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL APROVADO NOS TERMOS DO PROJETO TÉCNICO DE COMPENSAÇÃO APRESENTADO, DEVERÁ SER EXECUTADA NO PRAZO DE 01 (UM) ANO, NO CASO DE PROPRIEDADE, E DE 02 (DOIS) ANOS, NO CASO DE POSSE, CONTADOS DA DATA EM QUE A LICENÇA FOI EMITIDA, APRESENTANDO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO.	
13	A DOAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL APROVADO NOS TERMOS DO PROJETO TÉCNICO DE COMPENSAÇÃO PELA SUPRESSÃO DE ESPÉCIES ARBÓREAS CLASSIFICADAS COMO IMUNES, AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO, ENDÊMICAS DO BIOMA CERRADO OU MATA ATL NTICA, OU PROTEGIDAS, APRESENTADO, DEVERÁ SER EXECUTADA NO PRAZO DE 01 (UM) ANO, NO CASO DE PROPRIEDADE, E DE 02 (DOIS) ANOS, NO CASO DE POSSE, CONTADOS DA DATA EM QUE A LICENÇA FOI EMITIDA, APRESENTANDO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO.	
14	ADOTAR TODAS AS MEDIDAS PARA EVITAR, MITIGAR E COMPENSAR OS IMPACTOS SOBRE ESPÉCIES DA FAUNA E FLORA AMEAÇADA DE EXTINÇÃO, ENDÊMICAS DO BIOMA CERRADO OU MATA ATLÂNTICA, RARAS OU NÃO CATALOGADAS, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA SEMAD.	
15	APRESENTAR A CUBAGEM DAS PILHAS DE MATERIAL LENHOSO GERADOS A PARTIR DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA, EM ATÉ 30 DIAS APÓS A FINALIZAÇÃO DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.	
16	APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DO IPHAN PARA INTERVENÇÃO NO SÍTIO ARQUEOLÓGICO. PRAZO: 01 ANO A PARTIR DA EMISSÃO DA LICENÇA/REGISTRO.	03/09/2025
17	APRESENTAR COMPROVANTE DE DOAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO AO ESTADO DE GOIÁS, MEDIANTE LAVRATURA DA ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, DEVERÁ SER EXECUTADA NO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS.	03/09/2026
18	APRESENTAR COMPROVANTE DE REGULARIZAÇÃO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL REFERENTE DA ÁREA SUPRIMIDA SEM AUTORIZAÇÃO, APÓS A DATA DE 27/12/2019. PRAZO: 01 (UM) ANO. -- IMÓVEL RURAL/1128 (GO-5200555-83FC.AE3F.A4C9.44D8.8BCF.8AE4.93C1.7065) - FAZENDA GENIPAPO	03/09/2025
19	APRESENTAR COMPROVANTE DE REGULARIZAÇÃO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL REFERENTE DA ÁREA SUPRIMIDA SEM AUTORIZAÇÃO, APÓS A DATA DE 27/12/2019. PRAZO: 01 (UM) ANO. -- IMÓVEL RURAL/18450 (GO-5200555-6500.4DB5.C82B.418D.8805.B362.35E2.51F4) - FAZENDA GENIPAPO - MATRICULA 3OO	03/09/2025
20	APRESENTAR COMPROVANTE DE REGULARIZAÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL REFERENTE DA ÁREA SUPRIMIDA SEM AUTORIZAÇÃO, APÓS A DATA DE 27/12/2019. PRAZO: 01 (UM) ANO. -- IMÓVEL RURAL/1128 (GO-5200555-83FC.AE3F.A4C9.44D8.8BCF.8AE4.93C1.7065) - FAZENDA GENIPAPO	03/09/2025
21	APRESENTAR COMPROVANTE DE REGULARIZAÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL REFERENTE DA ÁREA SUPRIMIDA SEM AUTORIZAÇÃO, APÓS A DATA DE 27/12/2019. PRAZO: 01 (UM) ANO. -- IMÓVEL RURAL/18450 (GO-5200555-6500.4DB5.C82B.418D.8805.B362.35E2.51F4) - FAZENDA GENIPAPO - MATRICULA 3OO	03/09/2025
22	APRESENTAR E IMPLEMENTAR PROJETO DE SINALIZAÇÃO COM OBJETIVO DE GARANTIR A CONSERVAÇÃO DA FAUNA LOCAL, CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO DE PLACAS QUE ESTABELEÇAM LIMITES DE VELOCIDADE NAS VIAS INTERNAS DA PROPRIEDADE E RODOVIAS, QUANDO FOREM PRÓXIMAS E INFORMEM AOS TRANSEUNTES SOBRE A EXISTÊNCIA DE ESPÉCIES SILVESTRES EM CIRCULAÇÃO NAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO. PRAZO: ANTES DE INICIAR AS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.	03/09/2029
23	APRESENTAR OUTORGA DE DIREITO DE USO DA ÁGUA. PRAZO: 01 ANO. -- IMÓVEL RURAL/1128 (GO-5200555-83FC.AE3F.A4C9.44D8.8BCF.8AE4.93C1.7065) - FAZENDA GENIPAPO	03/09/2025
24	APRESENTAR RELATÓRIO COMPROVANDO A EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE OUTROS PASSIVOS AMBIENTAIS. PRAZO: 01 ANO E A CADA ANO ATÉ A REGULARIZAÇÃO COMPLETA. -- IMÓVEL RURAL/1128 (GO-5200555-83FC.AE3F.A4C9.44D8.8BCF.8AE4.93C1.7065) - FAZENDA GENIPAPO	03/09/2025

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 9 de 15

25	APRESENTAR RELATÓRIO COMPROVANDO A EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE OUTROS PASSIVOS AMBIENTAIS. PRAZO: 01 ANO E A CADA ANO ATÉ A REGULARIZAÇÃO COMPLETA. -- IMÓVEL RURAL/18450 (GO-5200555-6500.4DB5.C82B.418D.8805.B362.35E2.51F4) - FAZENDA GENIPAPO - MATRICULA 3OO	03/09/2025
26	APRESENTAR RELATÓRIO COMPROVANDO A EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE OUTROS PASSIVOS AMBIENTAIS. PRAZO: 01 ANO E A CADA ANO ATÉ A REGULARIZAÇÃO COMPLETA. -- IMÓVEL RURAL/18949 (GO-5200555-87E3.C9A1.0739.44E9.9168.AF07.AD62.B6A2) - FAZENDA GENIPAPO - MATRÍCULA 170	03/09/2025
27	APRESENTAR RELATÓRIO COMPROVANDO A EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE OUTROS PASSIVOS AMBIENTAIS. PRAZO: 01 ANO E A CADA ANO ATÉ A REGULARIZAÇÃO COMPLETA. -- IMÓVEL RURAL/18950 (GO-5200555-F59F.117B.F6AC.4B15.8DE4.2A4F.2615.4219) - FAZENDA GENIPAPO - MATRÍCULA 169	03/09/2025
28	APRESENTAR RELATÓRIO CONCLUSIVO DO AFUGENTAMENTO, RESGATE E SOLTURA DE FAUNA SILVESTRE, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO: EM ATÉ 12 MESES APÓS O FIM DAS ATIVIDADES SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.	03/09/2029
29	APRESENTAR RELATÓRIO CONCLUSIVO DO PLANO DE RESGATE DA FLORA. PRAZO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.	03/09/2029
30	APRESENTAR RELATÓRIO CONSOLIDADO, COMPROVANDO O CUMPRIMENTO EFETIVO DAS COMPENSAÇÕES FLORESTAIS, POR DANOS E PELO CORTE DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS DE ESPÉCIES CLASSIFICADAS COMO IMUNES, AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO, ENDÊMICAS DO BIOMA CERRADO OU MATA ATLÂNTICA, OU PROTEGIDAS.	03/09/2026
31	APRESENTAR RELATÓRIO DA COMPENSAÇÃO FLORESTAL E DA COMPENSAÇÃO POR DANOS. PRAZO: UMA VEZ AO ANO, POR NO MÍNIMO 03 ANOS, OU ATÉ A RECUPERAÇÃO TOTAL DA ÁREA OU COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA OBRIGAÇÃO.	03/09/2025
32	APRESENTAR RELATÓRIO DA COMPENSAÇÃO FLORESTAL REFERENTE A SUPRESSÃO DAS ÁREAS PASSÍVEIS DE CONVERSÃO DO USO DO SOLO. PRAZO: UMA VEZ AO ANO ATÉ A CONCLUSÃO DA OBRIGAÇÃO.	03/09/2025
33	APRESENTAR RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA DOAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL APROVADO NOS TERMOS DO PROJETO TÉCNICO, APRESENTADO COMO MEDIDA COMPENSATÓRIA PELO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS, CLASSIFICADAS COMO AMEAÇADAS, IMUNES DE CORTE, PROTEGIDAS OU ENDÊMICAS, EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL, CONFORME PROPOSTA APROVADA, NO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO, NO CASO DE PROPRIEDADE, E DE 02 (DOIS) ANOS, NO CASO DE POSSE.	03/09/2029
34	APRESENTAR RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA DOAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL APROVADO NOS TERMOS DO PROJETO TÉCNICO, APRESENTADO COMO MODALIDADE DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL, NO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO, NO CASO DE PROPRIEDADE, E DE 02 (DOIS) ANOS, NO CASO DE POSSE.	03/09/2029
35	APRESENTAR RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA DOAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL APROVADO NOS TERMOS DO PROJETO TÉCNICO, APRESENTADO COMO MODALIDADE DE COMPENSAÇÃO PELA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO, NO CASO DE PROPRIEDADE, E DE 02 (DOIS) ANOS, NO CASO DE POSSE.	03/09/2029
36	APRESENTAR RELATÓRIO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES QUE GARANTAM A CONECTIVIDADE ENTRE OS REMANESCENTES VEGETAIS EXISTENTES NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, QUE PERMITAM O TRÂNSITO DE FAUNA SILVESTRE, QUANDO TENHA EXISTIDO VIABILIDADE TÉCNICA E LOCACIONAL. PRAZO: 12 MESES APÓS A CONCLUSÃO DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.	03/09/2029
37	APRESENTAR RELATÓRIO DETALHADO SOBRE O RESGATE DE PROPÁGULOS DAS ESPÉCIES AMEAÇADAS E EPÍFITAS, INDICANDO AS ÁREAS DE REINTRODUÇÃO. PRAZO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS O FIM DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.	03/09/2029
38	APRESENTAR RELATÓRIO DETALHADO, ACOMPANHADO IMAGENS, JUSTIFICANDO AS MEDIDAS ADOTADAS PARA INTEGRAÇÃO DAS OBRAS NA PAISAGEM NATURAL.	03/09/2029
39	APRESENTAR RELATÓRIO, INCLUSIVE FOTOGRÁFICO, QUE COMPROVE AS AÇÕES QUE GARANTAM A CONECTIVIDADE ENTRE REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA QUE PERMITAM A MANUTENÇÃO DO FLUXO GÊNICO DE FLORA E FAUNA CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO: 1 ANO APÓS A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.	03/09/2029
40	AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS OU EM RECUPERAÇÃO, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.	
41	ASSEGURAR A CONECTIVIDADE ENTRE OS REMANESCENTES VEGETAIS EXISTENTES NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA, QUE PERMITAM O TRÂNSITO DE FAUNA SILVESTRE, QUANDO HOUVER VIABILIDADE TÉCNICA E LOCACIONAL.	
42	ASSEGURAR QUE A CALENDARIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS ATENDA À REDUÇÃO DOS NÍVEIS DE PERTURBAÇÃO DAS ESPÉCIES DE FAUNA NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DOS LOCAIS DOS TRABALHOS, NOS PERÍODOS MAIS CRÍTICOS, DESIGNADAMENTE A ÉPOCA DE REPRODUÇÃO.	
43	DELIMITAR FISICAMENTE OS LIMITES AUTORIZADOS DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA, BEM COMO OS LIMITES DAS ÁREAS DE RESERVA LEGAL E ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, DE MANEIRA A IMPEDIR A SUPRESSÃO DE ÁREAS NÃO AUTORIZADAS. PRAZO: ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.	03/09/2029
44	DEVERÃO SER EXECUTADAS AÇÕES QUE GARANTAM A CONECTIVIDADE ENTRE REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA QUE PERMITAM A MANUTENÇÃO DO FLUXO GÊNICO DE FLORA E FAUNA CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, DURANTE A REALIZAÇÃO DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.	
45	DISPONIBILIZAR ATENDIMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO DEVIDAMENTE HABILITADO, AOS ANIMAIS QUE EVENTUALMENTE SOFRAM INJÚRIAS DURANTE A ATIVIDADE DE SUPRESSÃO.	
46	EXECUTAR AS AÇÕES DE CONSERVAÇÃO PARA A (S) ESPÉCIE (S) DE FAUNA ENDÊMICA (S) DO BIOMA CERRADO OU MATA ATLÂNTICA, RARA (S) OU AMEAÇADA (S) DE EXTINÇÃO, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA SEMAD.	
47	IMPEDIR PISOTEAMENTO POR ANIMAIS DOMÉSTICOS EM ÁREAS DE FORMAÇÃO DE CORREDORES ECOLÓGICOS, INCLUSIVE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E RESERVA LEGAL, RESSALVADOS OS ACESSOS PARA DESSEDENTAÇÃO ANIMAL OU PASSAGENS, CONFORME AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.	
48	IMPLEMENTAR ACEIROS PARA PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE.	03/09/2029
49	IMPLEMENTAR E MANTER, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, MECANISMOS QUE IMPEÇAM A FORMAÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS NAS ÁREAS DIRETAMENTE AFETADAS PELO EMPREENDIMENTO. PRAZO: EM ATÉ 90 DIAS APÓS A CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.	

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 10 de 15

50	IMPLEMENTAR MEDIDA COMPENSATÓRIA DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA CONFORME PARÂMETROS A SEREM ESTABELECIDOS PELA SEMAD. PRAZO: INICIAR MEDIDAS EM ATÉ UM NA APÓS A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.	
51	IMPLEMENTAR O AFUGENTAMENTO, RESGATE E SOLTURA DE FAUNA SILVESTRE CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO: DURANTE TODO O PERÍODO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.	
52	IMPLEMENTAR PLANO DE RESGATE DA FLORA, INCLUINDO BANCO DE SEMENTES. PRAZO: ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.	
53	INCLUIR ARTRÓPODES SOCIAIS, ESPECIFICAMENTE ABELHAS SILVESTRES NATIVAS SEM FERRÃO, NO PROGRAMA DE RESGATE E SALVAMENTO.	
54	INFORMAR À SEMAD O INÍCIO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA INFORMANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE. PRAZO: EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ANTES DO INÍCIO DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.	03/09/2029
55	MANTER REMANESCENTES FLORESTAIS EXCEDENTES, ASSIM CONSIDERADOS EM RAZÃO DA OBRIGAÇÃO LEGAL DA MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTES E RESERVAS LEGAIS.	
56	ORIENTAR OS FUNCIONÁRIOS DO EMPREENDIMENTO, MESMO QUE TEMPORÁRIOS, SOBRE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS. PRAZO: ANTES DO INÍCIO DA ATIVIDADE DE SUPRESSÃO.	
57	OS ANIMAIS RESGATADOS EM CONDIÇÕES EVIDENTEMENTE SAUDÁVEIS DEVERÃO SER IMEDIATAMENTE REINTRODUZIDOS EM LOCAIS QUE DETENHAM CAPACIDADE ECOSSISTÊMICA DE MANUTENÇÃO DA ESPÉCIE.	
58	PROMOVER A COMPENSAÇÃO FLORESTAL DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PASSÍVEIS DE CONVERSÃO DO USO DO SOLO NA PROPORÇÃO DE UM HECTARE PARA CADA UM HECTARE A SER SUPRIMIDO, COM EVENTUAIS ADICIONAIS PREVISTOS NAS ORIENTAÇÕES NORMATIVAS DA SEMAD, CONFORME A MODALIDADE APRESENTADA EM PROPOSTA NA SOLICITAÇÃO DE CONSERVÃO DO USO DO SOLO . PRAZO: INÍCIO EM ATÉ UM ANO APÓS A EMISSÃO DESTA LICENÇA/REGISTRO.	03/09/2025
59	PROMOVER A COMPENSAÇÃO FLORESTAL DE 1X1 HECTARE E COMPENSAÇÃO POR DANOS DE 1X1 HECTARE, POR MEIO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL NO INTERIOR DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA OU DOAÇÃO DE ÁREA PARA CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, DEVIDO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO, OCORRIDA APÓS A DATA 27/12/2019, EM ÁREA PASSÍVEL, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE DE QUALQUER NATUREZA, E APRESENTAR DOCUMENTO QUE COMPROVE A DOAÇÃO DO IMÓVEL EMITIDO PELA ÁREA GESTORA. PRAZO: EM ATÉ 01 (UM) ANO EM SE TRATANDO DE IMÓVEL COM MATRÍCULA, OU EM ATÉ 02 (DOIS) ANOS EM SE TRATANDO DE POSSE RURAL. -- IMÓVEL RURAL/1128 (GO-5200555-83FC.AE3F.A4C9.44D8.8BCF.8AE4.93C1.7065) - FAZENDA GENIPAPO	03/09/2029
60	PROMOVER A COMPENSAÇÃO FLORESTAL DE 1X1 HECTARE E COMPENSAÇÃO POR DANOS DE 1X1 HECTARE, POR MEIO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL NO INTERIOR DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA OU DOAÇÃO DE ÁREA PARA CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, DEVIDO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO, OCORRIDA APÓS A DATA 27/12/2019, EM ÁREA PASSÍVEL, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE DE QUALQUER NATUREZA, E APRESENTAR DOCUMENTO QUE COMPROVE A DOAÇÃO DO IMÓVEL EMITIDO PELA ÁREA GESTORA. PRAZO: EM ATÉ 01 (UM) ANO EM SE TRATANDO DE IMÓVEL COM MATRÍCULA, OU EM ATÉ 02 (DOIS) ANOS EM SE TRATANDO DE POSSE RURAL. -- IMÓVEL RURAL/18450 (GO-5200555-6500.4DB5.C82B.418D.8805.B362.35E2.51F4) - FAZENDA GENIPAPO - MATRICULA 3OO	03/09/2029
61	PROMOVER A COMPENSAÇÃO FLORESTAL E/OU COMPENSAÇÃO POR DANOS NA PROPORÇÃO DE UM HECTARE PARA CADA UM HECTARE FLORESTAL E NA PROPORÇÃO DE UM HECTARE PARA CADA UM HECTARE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO, POR MEIO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL NO INTERIOR DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA OU DOAÇÃO DE ÁREA PARA CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, DEVIDO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO, OCORRIDA ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 E 27/12/2019, EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E/OU DE USO RESTRITO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE CARACTERIZADA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, E APRESENTAR DOCUMENTO QUE COMPROVE A DOAÇÃO DO IMÓVEL EMITIDO PELA ÁREA GESTORA. PRAZO: EM ATÉ 01 (UM) ANO EM SE TRATANDO DE IMÓVEL COM MATRÍCULA, OU EM ATÉ 02 (DOIS) ANOS EM SE TRATANDO DE POSSE RURAL. -- IMÓVEL RURAL/1128 (GO-5200555-83FC.AE3F.A4C9.44D8.8BCF.8AE4.93C1.7065) - FAZENDA GENIPAPO	03/09/2029
62	PROMOVER A COMPENSAÇÃO FLORESTAL E/OU COMPENSAÇÃO POR DANOS NA PROPORÇÃO DEFINIDA POR CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO PLANO DE MANEJO E CONDIÇÕES DETERMINADAS PELO GESTOR DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, POR MEIO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL NO INTERIOR DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA OU DOAÇÃO DE ÁREA PARA CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, DEVIDO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO, OCORRIDA ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 E 27/12/2019, EM ÁREA PASSÍVEL, PARA ATIVIDADES NÃO CARACTERIZADAS COMO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA EXTENSIVA OU SILVICULTURA, E APRESENTAR DOCUMENTO QUE COMPROVE A DOAÇÃO DO IMÓVEL EMITIDO PELA ÁREA GESTORA. -- IMÓVEL RURAL/1128 (GO-5200555-83FC.AE3F.A4C9.44D8.8BCF.8AE4.93C1.7065) - FAZENDA GENIPAPO	03/09/2029
63	PROMOVER A COMPENSAÇÃO FLORESTAL NA PROPORÇÃO DE UM HECTARE PARA CADA UM HECTARE A SER SUPRIMIDO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E/OU DE USO RESTRITO, COM EVENTUAIS ADICIONAIS PREVISTOS NAS ORIENTAÇÕES NORMATIVAS DA SEMAD NUMA DAS SEGUINTES FORMAS: SERVIDÃO AMBIENTAL PERPÉTUA CONSTITUÍDA NOS TERMOS DOS ARTS. 9A, 9B E 9C DA LEI 6938/1981, DOAÇÃO DE IMÓVEL NO INTERIOR DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, OU PLANTIO COMPENSATÓRIO COM ESPÉCIES NATIVAS VINCULADO A UMA SERVIDÃO AMBIENTAL PERPÉTUA NOS TERMOS DO ART. 9A, 9B E 9C, DA LEI 6938/1981, RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA NO INTERIOR DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL, PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO OU DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL INCLUSIVE EM ÁREAS DE MANANCIAIS DE CAPTAÇÃO PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO. PRAZO: INÍCIO EM ATÉ UM ANO E CONCLUSÃO EM ATÉ TRÊS ANOS.	
64	PROMOVER A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DO MATERIAL LENHOSO, PODENDO SER UTILIZADO PARA USOS DIVERSOS NA PROPRIEDADE.	
65	PROMOVER A INTEGRAÇÃO DAS OBRAS DE INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NA PAISAGEM NATURAL DE FORMA A PERMITIR OS FLUXOS GÊNICOS DE FLORA E FAUNA NATIVA.	
66	PROMOVER A RECUPERAÇÃO DO PROCESSO EROSIVO POR RAVINAS DECLARADO, E APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO COMPROBATÓRIO. PRAZO: 01 (UM) ANO. -- IMÓVEL RURAL/1128 (GO-5200555-83FC.AE3F.A4C9.44D8.8BCF.8AE4.93C1.7065) - FAZENDA GENIPAPO	03/09/2025
67	PROMOVER A RECUPERAÇÃO DO PROCESSO EROSIVO POR RAVINAS DECLARADO, E APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO COMPROBATÓRIO. PRAZO: 01 (UM) ANO. -- IMÓVEL RURAL/18450 (GO-5200555-6500.4DB5.C82B.418D.8805.B362.35E2.51F4) - FAZENDA GENIPAPO - MATRICULA 3OO	03/09/2025
68	PROMOVER A REGULARIZAÇÃO DA OUTORGA PARA USO DA ÁGUA. PRAZO: 01 ANO. -- IMÓVEL RURAL/1128 (GO-5200555-83FC.AE3F.A4C9.44D8.8BCF.8AE4.93C1.7065) - FAZENDA GENIPAPO	
69	PROMOVER AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS JUNTO AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN VISANDO SALVAGUARDAR O SÍTIO ARQUEOLÓGICO ENCONTRADO.	
70	PROMOVER O AFUGENTAMENTO DE ANIMAIS DE QUAISQUER TÁXONS POR MEIO DE MÉTODOS SONOROS OU MECÂNICOS RECONHECIDOS.	

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 11 de 15

71	PROMOVER O AFUGENTAMENTO DE FAUNA CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO: ANTES DO INÍCIO E DURANTE A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.	
72	PROMOVER O CONTROLE DE ESPÉCIES EXÓTICAS INVASORAS.	
73	PROMOVER O TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS ESPÉCIMES CAPTURADOS ATÉ SUA SOLTURA DEFINITIVA, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL IDENTIFICAR ÁREAS DE SOLTURA NAS PROXIMIDADES DA ÁREA A SER SUPRIMIDA.	
74	REALIZAR A REPOSIÇÃO FLORESTAL REFERENTE A 20M³ (METROS CÚBICOS) POR CADA HECTARE SUPRIMIDO SEM AUTORIZAÇÃO APÓS A DATA DE 27/12/2019. PRAZO: 01 (UM) ANO. -- IMÓVEL RURAL/1128 (GO-5200555-83FC.AE3F.A4C9.44D8.8BCF.8AE4.93C1.7065) - FAZENDA GENIPAPO	03/09/2025
75	REALIZAR A REPOSIÇÃO FLORESTAL REFERENTE A 20M³ (METROS CÚBICOS) POR CADA HECTARE SUPRIMIDO SEM AUTORIZAÇÃO APÓS A DATA DE 27/12/2019. PRAZO: 01 (UM) ANO. -- IMÓVEL RURAL/18450 (GO-5200555-6500.4DB5.C82B.418D.8805.B362.35E2.51F4) - FAZENDA GENIPAPO - MATRICULA 3OO	03/09/2025
76	REALIZAR A REPOSIÇÃO FLORESTAL REFERENTE A 40M³ (METROS CÚBICOS) POR CADA HECTARE SUPRIMIDO SEM AUTORIZAÇÃO APÓS A DATA DE 27/12/2019. PRAZO: 01 (UM) ANO. -- IMÓVEL RURAL/1128 (GO-5200555-83FC.AE3F.A4C9.44D8.8BCF.8AE4.93C1.7065) - FAZENDA GENIPAPO	03/09/2025
77	REALIZAR A REPOSIÇÃO FLORESTAL REFERENTE A 40M³ (METROS CÚBICOS) POR CADA HECTARE SUPRIMIDO SEM AUTORIZAÇÃO APÓS A DATA DE 27/12/2019. PRAZO: 01 (UM) ANO. -- IMÓVEL RURAL/18450 (GO-5200555-6500.4DB5.C82B.418D.8805.B362.35E2.51F4) - FAZENDA GENIPAPO - MATRICULA 3OO	03/09/2025
78	REALIZAR AS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS EM ESTRADAS PARA MITIGAR E PREVENIR A OCORRÊNCIA DE IMPACTOS RELACIONADOS A EROSÕES E/OU ASSOREAMENTO DE CORPOS HÍDRICOS, TAIS COMO A IMPLANTAÇÃO DE BARRAGINHAS, SISTEMAS DE DRENAGEM, OU QUAISQUER OUTRAS TÉCNICAS QUE ASSEGUREM A INFILTRAÇÃO DE ÁGUA E CONTENÇÃO DE SOLOS, E APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COMPROVANDO A ADEQUAÇÃO. PRAZO: 01 ANO. -- IMÓVEL RURAL/1128 (GO-5200555-83FC.AE3F.A4C9.44D8.8BCF.8AE4.93C1.7065) - FAZENDA GENIPAPO	03/09/2025
79	REALIZAR AS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS EM ESTRADAS PARA MITIGAR E PREVENIR A OCORRÊNCIA DE IMPACTOS RELACIONADOS A EROSÕES E/OU ASSOREAMENTO DE CORPOS HÍDRICOS, TAIS COMO A IMPLANTAÇÃO DE BARRAGINHAS, SISTEMAS DE DRENAGEM, OU QUAISQUER OUTRAS TÉCNICAS QUE ASSEGUREM A INFILTRAÇÃO DE ÁGUA E CONTENÇÃO DE SOLOS, E APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COMPROVANDO A ADEQUAÇÃO. PRAZO: 01 ANO. -- IMÓVEL RURAL/18450 (GO-5200555-6500.4DB5.C82B.418D.8805.B362.35E2.51F4) - FAZENDA GENIPAPO - MATRICULA 3OO	03/09/2025
80	REALIZAR MANUTENÇÃO DOS ACEIROS. PRAZO: UMA VEZ AO ANO OU SEMPRE QUE SE MOSTRAR NECESSÁRIO.	
81	REALIZAR VOOS AEROFOTOGRAMÉTRICOS COM AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (DRONES) DA ÁREA DE SUPRESSÃO, ANTES, DURANTE E APÓS A REALIZAÇÃO DA SUPRESSÃO. DEVERÃO SER SUBMETIDOS AO SISTEMA OS MOSAICOS DE ORTOFOTOS (ORTOMOSAICO) COM RESOLUÇÃO ESPACIAL (GSD - GROUND SAMPLE DISTANCE) DE NO MÁXIMO 10CM, SOBREPOSIÇÃO LONGITUDINAL E LATERAL DE CENAS DE 80 E 50% RESPECTIVAMENTE ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS METADADOS. PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS A CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO.	03/09/2029
82	RELATÓRIO COMPROVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DOS MECANISMOS QUE IMPEÇAM A FORMAÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS NAS ÁREAS DIRETAMENTE AFETADAS PELO EMPREENDIMENTO. PRAZO: 01 ANO APÓS A CONCLUSÃO DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.	03/09/2029
83	RESGATAR OS ANIMAIS QUE PERSISTIREM APÓS O AFUGENTAMENTO, ATÉ A CONCLUSÃO DA PREPARAÇÃO DO TERRENO PARA ATIVIDADE QUE SERÁ INSTALADA.	
84	RESGATAR PROPÁGULOS DAS ESPÉCIES AMEAÇADAS, RARAS, ENDÊMICAS, IMUNES E EPÍFITAS, PROMOVENDO A SUA REINTRODUÇÃO NAS ÁREAS DE RECUPERAÇÃO E NAS ÁREAS REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA DE MESMA FITOFISIONOMIAS. PRAZO: DURANTE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.	
85	RESTRINGIR A SUPRESSÃO ÀS ÁREAS PREVISTAS E ESTRITAMENTE NECESSÁRIAS, DE FORMA A IMPEDIR O AUMENTO DAS ÁREAS DESMATADAS.	
86	É OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA DURANTE A SUA REALIZAÇÃO.	

CONDICIONANTES REGULARIZAÇÃO

87	FICA RECONHECIDO, CONFORME DECLARADO NO ÂMBITO DESTE PROCEDIMENTO, A EXISTÊNCIA DE CAPTAÇÃO E USO DE ÁGUA SEM OUTORGA, CONDICIONADA A OBTENÇÃO DA DEVIDA OUTORGA, PAGAMENTO DA TAXA DE REPOSIÇÃO FLORESTAL E REALIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL CORRETIVO. -- IMÓVEL RURAL/1128 (GO-5200555-83FC.AE3F.A4C9.44D8.8BCF.8AE4.93C1.7065) - FAZENDA GENIPAPO
88	FICA RECONHECIDO, CONFORME DECLARADO NO ÂMBITO DESTE PROCEDIMENTO, A EXISTÊNCIA DE ESTRADAS INTERNAS DA PROPRIEDADE RURAL, COM SISTEMA DE DRENAGEM, CONTENÇÃO DE ÁGUAS INADEQUADO, CONDICIONADA A COMPROVAÇÃO DA ADEQUAÇÃO, PAGAMENTO DA TAXA DE REPOSIÇÃO FLORESTAL E REALIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL CORRETIVO. -- IMÓVEL RURAL/1128 (GO-5200555-83FC.AE3F.A4C9.44D8.8BCF.8AE4.93C1.7065) - FAZENDA GENIPAPO
89	FICA RECONHECIDO, CONFORME DECLARADO NO ÂMBITO DESTE PROCEDIMENTO, A EXISTÊNCIA DE ESTRADAS INTERNAS DA PROPRIEDADE RURAL, COM SISTEMA DE DRENAGEM, CONTENÇÃO DE ÁGUAS INADEQUADO, CONDICIONADA A COMPROVAÇÃO DA ADEQUAÇÃO, PAGAMENTO DA TAXA DE REPOSIÇÃO FLORESTAL E REALIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL CORRETIVO. -- IMÓVEL RURAL/18450 (GO-5200555-6500.4DB5.C82B.418D.8805.B362.35E2.51F4) - FAZENDA GENIPAPO - MATRICULA 3OO
90	FICA RECONHECIDO, CONFORME DECLARADO NO ÂMBITO DESTE PROCEDIMENTO, A EXISTÊNCIA DE MODIFICAÇÃO DO CURSO REGULAR DO LEITO NATURAL DO CURSO D'ÁGUA, SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA, CONDICIONADA A SUA REGULARIZAÇÃO E OBTENÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL CORRETIVA, PAGAMENTO DA TAXA DE REPOSIÇÃO FLORESTAL E REALIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL CORRETIVO. -- IMÓVEL RURAL/1128 (GO-5200555-83FC.AE3F.A4C9.44D8.8BCF.8AE4.93C1.7065) - FAZENDA GENIPAPO
91	FICA RECONHECIDO, CONFORME DECLARADO NO ÂMBITO DESTE PROCEDIMENTO, A EXISTÊNCIA DE MODIFICAÇÃO DO CURSO REGULAR DO LEITO NATURAL DO CURSO D'ÁGUA, SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA, CONDICIONADA A SUA REGULARIZAÇÃO E OBTENÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL CORRETIVA, PAGAMENTO DA TAXA DE REPOSIÇÃO FLORESTAL E REALIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL CORRETIVO. -- IMÓVEL RURAL/18450 (GO-5200555-6500.4DB5.C82B.418D.8805.B362.35E2.51F4) - FAZENDA GENIPAPO - MATRICULA 3OO
92	FICA RECONHECIDO, NA POLIGONAL DECLARADA NO ÂMBITO DESTE PROCEDIMENTO, A EXISTÊNCIA DE ÁREA COM EROSÃO POR RAVINAS, MEDIANTE RECUPERAÇÃO DO PROCESSO EROSIVO, PAGAMENTO DA TAXA DE REPOSIÇÃO FLORESTAL E REALIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL CORRETIVO. -- IMÓVEL RURAL/1128 (GO-5200555-83FC.AE3F.A4C9.44D8.8BCF.8AE4.93C1.7065) - FAZENDA GENIPAPO
93	FICA RECONHECIDO, NA POLIGONAL DECLARADA NO ÂMBITO DESTE PROCEDIMENTO, A EXISTÊNCIA DE ÁREA COM EROSÃO POR RAVINAS, MEDIANTE RECUPERAÇÃO DO PROCESSO EROSIVO, PAGAMENTO DA TAXA DE REPOSIÇÃO FLORESTAL E REALIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL CORRETIVO. -- IMÓVEL RURAL/18450 (GO-5200555-6500.4DB5.C82B.418D.8805.B362.35E2.51F4) - FAZENDA GENIPAPO - MATRICULA 3OO

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 12 de 15

94	FICA REGULARIZADA A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA OCORRIDA ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 E 27/12/2019 SEM AUTORIZAÇÃO, EM ÁREA PASSÍVEL, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES DE AGRICULTURA, PECUÁRIA EXTENSIVA E SILVICULTURA. -- IMÓVEL RURAL/18947 (GO-5200555-0BDA.87DA.FAF5.4838.AE66.6075.FE74.D3AE) - FAZENDA BARREIRÃO II - MATRICULA 792	
95	FICA REGULARIZADA A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA OCORRIDA ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 E 27/12/2019 SEM AUTORIZAÇÃO, EM ÁREA PASSÍVEL, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES NÃO CARACTERIZADAS COMO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA EXTENSIVA E SILVICULTURA, CONDICIONADA A REALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FLORESTAL NA PROPORÇÃO DE 1X1, E COMPENSAÇÃO POR DANOS NA PROPORÇÃO DE 1X1. -- IMÓVEL RURAL/1128 (GO-5200555-83FC.AE3F.A4C9.44D8.8BCF.8AE4.93C1.7065) - FAZENDA GENIPAPO	
96	FICA REGULARIZADA A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO, EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE/ÁREA DE USO RESTRITO, OCORRIDA ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 E 27/12/2019, PARA A IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA CARACTERIZADA COMO OBRAS DE INFRAESTRUTURA DESTINADAS ÀS CONCESSÕES E AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE, SISTEMA VIÁRIO, INCLUSIVE AQUELE NECESSÁRIO AOS PARCELAMENTOS DE SOLO URBANO APROVADOS PELOS MUNICÍPIOS, SANEAMENTO, ENERGIA, TELECOMUNICAÇÕES, RADIODIFUSÃO, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS AS BARRAGENS PARA CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA PARA USO EM ATIVIDADES ECONÔMICAS, BEM COMO MINERAÇÃO, EXCETO, NESTE ÚLTIMO CASO, A EXTRAÇÃO DE AREIA, ARGILA, SAIBRO E CASCALHO, CONDICIONADA A COMPENSAÇÃO FLORESTAL NA PROPORÇÃO DE 1X1 E COMPENSAÇÃO POR DANOS NA PROPORÇÃO DE 1X1. -- IMÓVEL RURAL/1128 (GO-5200555-83FC.AE3F.A4C9.44D8.8BCF.8AE4.93C1.7065) - FAZENDA GENIPAPO	
97	FICA REGULARIZADA, COM EFEITO DE LICENÇA CORRETIVA, A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO EM ÁREA PASSÍVEL, OCORRIDA APÓS A DATA DE 27/12/2019, CONDICIONADA A REALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FLORESTAL NA PROPORÇÃO DE 1X1, COMPENSAÇÃO POR DANOS NA PROPORÇÃO DE 1X1, PAGAMENTO DE REPOSIÇÃO FLORESTAL E TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL CORRETIVO. -- IMÓVEL RURAL/1128 (GO-5200555-83FC.AE3F.A4C9.44D8.8BCF.8AE4.93C1.7065) - FAZENDA GENIPAPO	
98	FICA REGULARIZADA, COM EFEITO DE LICENÇA CORRETIVA, A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO EM ÁREA PASSÍVEL, OCORRIDA APÓS A DATA DE 27/12/2019, CONDICIONADA A REALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FLORESTAL NA PROPORÇÃO DE 1X1, COMPENSAÇÃO POR DANOS NA PROPORÇÃO DE 1X1, PAGAMENTO DE REPOSIÇÃO FLORESTAL E TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL CORRETIVO. -- IMÓVEL RURAL/18450 (GO-5200555-6500.4DB5.C82B.418D.8805.B362.35E2.51F4) - FAZENDA GENIPAPO - MATRICULA 3OO	

CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA SUPERFICIAL		**PRAZO**
99	PROMOVER A REGULARIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO DECLARADA COMO DESVIO DE CURSOS D'ÁGUA PARA MODIFICAÇÃO DO CURSO REGULAR DO LEITO NATURAL DO CURSO D'ÁGUA, MEDIANTE O REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL CORRETIVA, E APRESENTAR COMPROVANTE. PRAZO: 03 MESES. -- IMÓVEL RURAL/1128 (GO-5200555-83FC.AE3F.A4C9.44D8.8BCF.8AE4.93C1.7065) - FAZENDA GENIPAPO	02/12/2024
100	PROMOVER A REGULARIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO DECLARADA COMO DESVIO DE CURSOS D'ÁGUA PARA MODIFICAÇÃO DO CURSO REGULAR DO LEITO NATURAL DO CURSO D'ÁGUA, MEDIANTE O REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL CORRETIVA, E APRESENTAR COMPROVANTE. PRAZO: 03 MESES. -- IMÓVEL RURAL/18450 (GO-5200555-6500.4DB5.C82B.418D.8805.B362.35E2.51F4) - FAZENDA GENIPAPO - MATRICULA 3OO	02/12/2024

GEOMETRIAS

ÁREA DIRETAMENTE AFETADA PELO EMPREENDIMENTO - ADA

ÁREA REQUERIDA PARA CONVERSÃO - ATIVIDADE: A1.1.3

ÁREAS DE SOLTURA DE ANIMAIS RESGATADOS

GEOMETRIA DO EMPREENDIMENTO - ATIVIDADE: A1.1.3

Visualize no mapa

LIMITE DO IMÓVEL RURAL IMÓVEL RURAL (GO-5200555-0BDA.87DA.FAF5.4838.AE66.6075.FE74.D3AE) - FAZENDA BARREIRÃO II - MATRICULA 792

LIMITE DO IMÓVEL RURAL IMÓVEL RURAL (GO-5200555-6500.4DB5.C82B.418D.8805.B362.35E2.51F4) - FAZENDA GENIPAPO - MATRICULA 3OO

LIMITE DO IMÓVEL RURAL IMÓVEL RURAL (GO-5200555-83FC.AE3F.A4C9.44D8.8BCF.8AE4.93C1.7065) - FAZENDA GENIPAPO

LIMITE DO IMÓVEL RURAL IMÓVEL RURAL (GO-5200555-87E3.C9A1.0739.44E9.9168.AF07.AD62.B6A2) - FAZENDA GENIPAPO - MATRÍCULA 170

LIMITE DO IMÓVEL RURAL IMÓVEL RURAL (GO-5200555-F59F.117B.F6AC.4B15.8DE4.2A4F.2615.4219) - FAZENDA GENIPAPO - MATRÍCULA 169

POLIGONAIS DAS ÁREAS DE APP E/OU USO RESTRITO A SEREM SUPRIMIDAS.

POLIGONAL DA ÁREA DEGRADADA COM PROCESSO EROSIVO DE RAVINAS. -- IMÓVEL RURAL/1128 (GO-5200555-83FC.AE3F.A4C9.44D8.8BCF.8AE4.93C1.7065) - FAZENDA GENIPAPO

POLIGONAL DA ÁREA DEGRADADA COM PROCESSO EROSIVO DE RAVINAS. -- IMÓVEL RURAL/18450 (GO-5200555-6500.4DB5.C82B.418D.8805.B362.35E2.51F4) - FAZENDA GENIPAPO - MATRICULA 3OO

POLIGONAL DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DO IMÓVEL, SE POSSUIR

POLIGONAL DA ÁREA DE RESERVA LEGAL DO IMÓVEL COMPENSADA EXTRAPROPRIEDADE COMO MEDIDA COMPENSATÓRIA. -- IMÓVEL RURAL/1128 (GO-5200555-83FC.AE3F.A4C9.44D8.8BCF.8AE4.93C1.7065) - FAZENDA GENIPAPO

POLIGONAL DA ÁREA DE RESERVA LEGAL DO IMÓVEL COMPENSADA EXTRAPROPRIEDADE COMO MEDIDA COMPENSATÓRIA. -- IMÓVEL RURAL/18450 (GO-5200555-6500.4DB5.C82B.418D.8805.B362.35E2.51F4) - FAZENDA GENIPAPO - MATRICULA 3OO

POLIGONAL DA ÁREA DE RESERVA LEGAL DO IMÓVEL COMPENSADA EXTRAPROPRIEDADE COMO MEDIDA COMPENSATÓRIA. -- IMÓVEL RURAL/18949 (GO-5200555-87E3.C9A1.0739.44E9.9168.AF07.AD62.B6A2) - FAZENDA GENIPAPO - MATRÍCULA 170

POLIGONAL DA ÁREA DE RESERVA LEGAL DO IMÓVEL COMPENSADA EXTRAPROPRIEDADE COMO MEDIDA COMPENSATÓRIA. -- IMÓVEL RURAL/18950 (GO-5200555-F59F.117B.F6AC.4B15.8DE4.2A4F.2615.4219) - FAZENDA GENIPAPO - MATRÍCULA 169

POLIGONAL DA ÁREA DE RESERVA LEGAL DO IMÓVEL. -- IMÓVEL RURAL/1128 (GO-5200555-83FC.AE3F.A4C9.44D8.8BCF.8AE4.93C1.7065) - FAZENDA GENIPAPO

POLIGONAL DA ÁREA DE RESERVA LEGAL DO IMÓVEL. -- IMÓVEL RURAL/18450 (GO-5200555-6500.4DB5.C82B.418D.8805.B362.35E2.51F4) - FAZENDA GENIPAPO - MATRICULA 3OO

POLIGONAL DA ÁREA DE RESERVA LEGAL DO IMÓVEL. -- IMÓVEL RURAL/18949 (GO-5200555-87E3.C9A1.0739.44E9.9168.AF07.AD62.B6A2) - FAZENDA GENIPAPO - MATRÍCULA 170

POLIGONAL DA ÁREA DE RESERVA LEGAL DO IMÓVEL. -- IMÓVEL RURAL/18950 (GO-5200555-F59F.117B.F6AC.4B15.8DE4.2A4F.2615.4219) - FAZENDA GENIPAPO - MATRÍCULA 169

POLIGONAL DA ÁREA DE RESERVA LEGAL DO IMÓVEL. (OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS CASOS, EXCETO PARA OS ENQUADRADOS NO § 6º , § 7º E § 8º, ART. 12, LEI 12651/2012).

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 13 de 15

POLIGONAL DA ÁREA DESMATADA SEM AUTORIZAÇÃO EM APP/USO RESTRITO, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES NÃO CARACTERIZADAS COMO AGRICULTURA, PECUÁRIA EXTENSIVA E SILVICULTURA, ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 E 27/12/2019. -- IMÓVEL RURAL/1128 (GO-5200555-83FC.AE3F.A4C9.44D8.8BCF.8AE4.93C1.7065) - FAZENDA GENIPAPO

POLIGONAL DA ÁREA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA COM AUTORIZAÇÃO REALIZADA APÓS A DATA DE 27/12/2019. -- IMÓVEL RURAL/1128 (GO-5200555-83FC.AE3F.A4C9.44D8.8BCF.8AE4.93C1.7065) - FAZENDA GENIPAPO

POLIGONAL DA ÁREA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA COM AUTORIZAÇÃO REALIZADA APÓS A DATA DE 27/12/2019. -- IMÓVEL RURAL/18450 (GO-5200555-6500.4DB5.C82B.418D.8805.B362.35E2.51F4) - FAZENDA GENIPAPO - MATRICULA 3OO

POLIGONAL DA ÁREA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA REALIZADA COM AUTORIZAÇÃO REALIZADA ENTRE 22/07/2008 E 27/12/2019. -- IMÓVEL RURAL/1128 (GO-5200555-83FC.AE3F.A4C9.44D8.8BCF.8AE4.93C1.7065) - FAZENDA GENIPAPO

POLIGONAL DA ÁREA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA REALIZADA COM AUTORIZAÇÃO REALIZADA ENTRE 22/07/2008 E 27/12/2019. -- IMÓVEL RURAL/18450 (GO-5200555-6500.4DB5.C82B.418D.8805.B362.35E2.51F4) - FAZENDA GENIPAPO - MATRICULA 3OO

POLIGONAL DA ÁREA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA REALIZADA COM AUTORIZAÇÃO REALIZADA ENTRE 22/07/2008 E 27/12/2019. -- IMÓVEL RURAL/18949 (GO-5200555-87E3.C9A1.0739.44E9.9168.AF07.AD62.B6A2) - FAZENDA GENIPAPO - MATRÍCULA 170

POLIGONAL DA ÁREA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA REALIZADA COM AUTORIZAÇÃO REALIZADA ENTRE 22/07/2008 E 27/12/2019. -- IMÓVEL RURAL/18950 (GO-5200555-F59F.117B.F6AC.4B15.8DE4.2A4F.2615.4219) - FAZENDA GENIPAPO - MATRÍCULA 169

POLIGONAL DA ÁREA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO REALIZADA APÓS A DATA DE 27/12/2019. -- IMÓVEL RURAL/1128 (GO-5200555-83FC.AE3F.A4C9.44D8.8BCF.8AE4.93C1.7065) - FAZENDA GENIPAPO

POLIGONAL DA ÁREA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO REALIZADA APÓS A DATA DE 27/12/2019. -- IMÓVEL RURAL/18450 (GO-5200555-6500.4DB5.C82B.418D.8805.B362.35E2.51F4) - FAZENDA GENIPAPO - MATRICULA 3OO

POLIGONAL DA ÁREA ONDE SERÁ REALIZADA A MEDIDA COMPENSATÓRIA

POLIGONAL DA ÁREA SUPRIMIDA SEM AUTORIZAÇÃO EM ÁREA PASSÍVEL, APÓS A DATA DE 27/12/2019, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES DE QUALQUER NATUREZA. -- IMÓVEL RURAL/1128 (GO-5200555-83FC.AE3F.A4C9.44D8.8BCF.8AE4.93C1.7065) - FAZENDA GENIPAPO

POLIGONAL DA ÁREA SUPRIMIDA SEM AUTORIZAÇÃO EM ÁREA PASSÍVEL, APÓS A DATA DE 27/12/2019, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES DE QUALQUER NATUREZA. -- IMÓVEL RURAL/18450 (GO-5200555-6500.4DB5.C82B.418D.8805.B362.35E2.51F4) - FAZENDA GENIPAPO - MATRICULA 3OO

POLIGONAL DA ÁREA TOTAL DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA REALIZADA SEM AUTORIZAÇÃO ENTRE AS DATAS DE 22 DE JULHO DE 2008 E 27 DE DEZEMBRO DE 2019. -- IMÓVEL RURAL/1128 (GO-5200555-83FC.AE3F.A4C9.44D8.8BCF.8AE4.93C1.7065) - FAZENDA GENIPAPO

POLIGONAL DA ÁREA TOTAL DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA REALIZADA SEM AUTORIZAÇÃO ENTRE AS DATAS DE 22 DE JULHO DE 2008 E 27 DE DEZEMBRO DE 2019. -- IMÓVEL RURAL/18450 (GO-5200555-6500.4DB5.C82B.418D.8805.B362.35E2.51F4) - FAZENDA GENIPAPO - MATRICULA 3OO

POLIGONAL DA ÁREA TOTAL DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA REALIZADA SEM AUTORIZAÇÃO ENTRE AS DATAS DE 22 DE JULHO DE 2008 E 27 DE DEZEMBRO DE 2019. -- IMÓVEL RURAL/18947 (GO-5200555-0BDA.87DA.FAF5.4838.AE66.6075.FE74.D3AE) - FAZENDA BARREIRÃO II - MATRICULA 792

POLIGONAL DA INTERVENÇÃO EM APP DO TIPO FAIXAS MARGINAIS DE QUAISQUER CURSOS D'ÁGUA NATURAL, PERENE OU INTERMITENTE, REALIZADA ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 A 27/12/2019, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE NÃO CARACTERIZADA COMO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA EXTENSIVA E SILVICULTURA. -- IMÓVEL RURAL/1128 (GO-5200555-83FC.AE3F.A4C9.44D8.8BCF.8AE4.93C1.7065) - FAZENDA GENIPAPO

PONTO(S) DE CAPTAÇÃO(ÕES) DE ÁGUA SEM OUTORGA(S). -- IMÓVEL RURAL/1128 (GO-5200555-83FC.AE3F.A4C9.44D8.8BCF.8AE4.93C1.7065) - FAZENDA GENIPAPO

UNIDADES AMOSTRAIS UTILIZADAS PARA O LEVANTAMENTO DE FLORA

Endereço para visualizar: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/geo.mago?ca=FLMYFCXR2RL3652**

OS PARÂMETROS/DADOS/INFORMAÇÕES ABAIXO SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO REQUERENTE, NÃO PASSANDO POR VALIDAÇÃO DA SEMAD.

TIPO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PARA DOAÇÃO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	COMPENSAÇÃO FLORESTAL E COMPENSAÇÃO POR DANOS
QUAL A UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARA DOAÇÃO?	TERRA RONCA
COMPENSAÇÃO POR DANOS (HA)	148,4517
ÁREA AUTORIZADA PARA CONVERSÃO (HA)	208,5115
COMPENSAÇÃO POR DANOS (HA)	148,4517
COMPENSAÇÃO FLORESTAL (HA)	148,4517
COMPENSAÇÃO POR DANOS (HA)	148,4517
COMPENSAÇÃO FLORESTAL (HA)	148,4517
QUAL A UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARA DOAÇÃO?	TERRA RONCA
QUAL A UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARA DOAÇÃO?	TERRA RONCA
COMPENSAÇÃO FLORESTAL (HA)	148,4517
TIPO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PARA DOAÇÃO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	COMPENSAÇÃO FLORESTAL E COMPENSAÇÃO POR DANOS

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 14 de 15

COMPENSAÇÃO FLORESTAL (HA)	148,4517
COMPENSAÇÃO FLORESTAL (HA)	148,4517
COMPENSAÇÃO POR DANOS (HA)	148,4517
TIPO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PARA DOAÇÃO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	COMPENSAÇÃO FLORESTAL E COMPENSAÇÃO POR DANOS
TIPO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PARA DOAÇÃO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	COMPENSAÇÃO FLORESTAL E COMPENSAÇÃO POR DANOS
QUAL A UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARA DOAÇÃO?	TERRA RONCA
QUAL A UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARA DOAÇÃO?	TERRA RONCA
TIPO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PARA DOAÇÃO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	COMPENSAÇÃO FLORESTAL E COMPENSAÇÃO POR DANOS
COMPENSAÇÃO POR DANOS (HA)	148,4517

ESTA LICENÇA ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE LICENÇA AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **FLMYFCXR2RL3652**

Documento emitido em: **3 de Setembro de 2024 às 10:43:40**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=FLMYFCXR2RL3652&t=LIC**

Documento assinado digitalmente em 03 de Setembro de 2024 às 10:51,
por Marcelo Bernardi Valerius,
CPF 020.553.441-45,
Superintendente.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 15 de 15